

www.cm-vianadoalentejo.pt

Divisão de Gestão de Recursos

EDITAL N.º 38 /2023

<u>CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O SPORT</u> <u>CLUBE ALCAÇOVENSE</u>

--- Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 23 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara.

(Luís Miguel Fialho Duarte)

MG/SP

Donlor Dives

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O SPORT CLUBE ALCAÇOVENSE

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



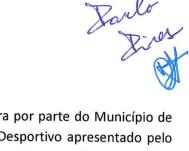
Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como Primeiro Outorgante aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Duarte e o Sport Clube Alcaçovense, contribuinte fiscal nº 501287280, como Segundo Outorgante, aqui representado por Paulo Alexandre Cruz Pires, na qualidade de Presidente da Direção, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Considerando que:

- 1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- 2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
- 3. Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.
- 4. Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- 5. As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
- 6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
- 7. O Sport Clube Alcaçovense propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.

Cláusula 1.ª

Objeto



- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2023-2024, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Comparticipação nas despesas correntes de eletricidade, água e gás, no montante de 7.000,00€;
 - 2- Comparticipação nos trabalhos de manutenção regular do relvado sintético, no montante de 1.000,00€;
 - 3- Comparticipação nos trabalhos de reparação da cobertura dos balneários, no montante de 3.000,00€;
 - 4- Comparticipação nos trabalhos de recuperação/construção civil de algerozes, no montante de 3.690,00€.
 - 5- Comparticipação para a manutenção de viaturas, no montante de 1.000,00€;
- b) Apoio à atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora, no montante de 7.500,00€;
- c) Apoio à atividade de três equipas de futebol masculino nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais, no montante de 14.100,00€;
- d) Apoio à atividade de duas equipas de futebol feminino nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais, no montante de 9.400,00€;
- e) Apoio à atividade de uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola", no montante de 1.000,00€;
- f) Realização de três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, um torneio de futebol juvenil, e uma prova de Trail Running, no montante de 3.000,00€;
- g) Comparticipação para os trabalhos de legalização das edificações do parque desportivo no campo de jogos João Branco Núncio, no montante de 16.801,80€;
- h) Apoio em espécie em transportes, para as finais de futebol e futsal, com valor correspondente a 1.000.00€.

Cláusula 3.ª



Contrapartidas do Segundo Outorgante

- 1 O Sport Clube Alcaçovense, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:
 - a) Garantir as intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Assegurar o pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e gás;
 - 2- Assegurar os trabalhos de manutenção regular do relvado sintético;
 - 3- Assegurar os trabalhos de recuperação da cobertura dos balneários;
 - 4- Assegurar os trabalhos de recuperação/construção civil dos algerozes;
 - 5- Assegurar a manutenção das viaturas do clube.
 - b) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Divisão de Elite da Associação de Futebol de Évora, no escalão de seniores;
 - c) Assegurar a atividade de três equipas de futebol masculino nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais;
 - d) Assegurar a atividade de duas equipas de futebol feminino nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais;
 - e) Assegurar uma equipa de futebol no escalão de petizes/traquinas que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola";
 - f) Realizar três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma caminhada, um torneio de futebol juvenil, e um Trail Running;
 - g) Garantir as ações conducentes à legalização das edificações do parque desportivo no campo de jogos João Branco Núncio;
 - h) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem;
 - i) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos;
 - j) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à pratica de cada uma das modalidades.
 - Realizar após 5 meses do inicio do Contrato-programa, e até 5 dias úteis após o final do mesmo, ações concretas de suporte à monitorização, designadamente através da entrega de documentação comprovativa do cumprimento das obrigações contratuais;
- 2 O Segundo Outorgante compromete-se ainda:
- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela Autarquia.
- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias.
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens.
- d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas Escolas do Ensino Básico do concelho.



Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, in fine e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Viana do Alentejo, 13 de outubro de 2023

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Doulo Alexandre da Comy Dires

Zowlo Zins

e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 13 de outubro de 2023 e 12 de outubro de 2024, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e definição de Responsabilidades de Financiamento

O custo do Programa será de 67.491,80€, montante a transferir para o Sport Clube Alcaçovense.

Cláusula 6.ª

Regime de Comparticipação Financeira

- 1 O Município transferirá para o Sport Clube Alcaçovense a importância de 67.491,80€.
- 2 As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) 20/10/2023, o montante de 15.491,80€;
 - b) 04/01/2024, o montante de 10.400,00€;
 - c) 02/02/2024, o montante de 10,400.00€;
 - d) 02/03/2024, o montante de 10,400.00€;
 - e) 03/04/2024, o montante de 10,400.00€;
 - f) 02/05/2024, o montante de 10,400.00€;

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.





Programa de Desenvolvimento Desportivo – época 2023-24

O programa de desenvolvimento desportivo dá cumprimento aos estatutos nos artigos 11º e 12º do Decreto-lei 273/2009 de 1 de outubro, bem como o disposto na clausula 1º do Contrato Programa de Desenvolvimento desportivo, no qual este programa é parte integrante. Visa este contrato programa de desenvolvimento desportivo o desenvolvimento da atividade desportiva do Sport Clube Alcaçovense para a época 2023-2024, designadamente:

- a) Efetuar obras e intervenções de manutenção de instalações do parque desportivo, designadamente ao nivel de:
 - Supressão das redes que envolviam o polidesportivo descoberto por razões de segurança;
 - Substituição das redes colocadas no topo da bancada;
 - Ampliação do balneário dos árbitros, assinalados como irregulares pela
 Associação de Futebol de Évora;
 - Reparações das coberturas do edificio sede:
 - Reparação da cobertura dos balneários;
 - Pintura integral das superfícies exteriores do edifício sede;
- b) Desenvolver as ações conducentes à legalização das edificações do parque desportivo no Campo de Jogos João Branco Núncio, para a obtenção do alvará de utilização;
- c) Assegurar a atividade, nas respetivas competições distritais, das seguintes equipas:
 - Equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga Elite da Associação de Futebol de Évora;
 - Equipa de Futebol do escalão de Juvenis, que irá competir no campeonato distrital da Associação de Futebol de Évora;



- Equipa de Benjamins sub10 que irá competir no campeonato distrital da Associação de Futebol de Évora;
- Equipa de Benjamins sub11 que irá competir no campeonato distrital da Associação de Futebol de Évora;
- Equipa de futebol feminino sub13, que irá competir no campeonato distrital da Associação de Futebol de Évora;
- Equipa de futebol feminino sub15, que irá competir no campeonato distrital da Associação de Futebol de Évora;
- Assegurar a atividade de uma equipa de Petizes e Traquinas que irá participar nos encontros promovidos pela Associação de Futebol de Évora.
- d) Promover a realização de 5 eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, nomeadamente:
 - -uma caminhada;
 - uma prova de atletismo;
 - uma prova de trail Running;
 - um torneio de Fut7;
 - um torneio de futebol juvenil;
- e) Assegurar o transporte dos atletas e respetivas equipas técnicas, de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputam;
- f) Garantir que todas as equipas tenham nas suas equipas técnicas, um técnico com habilitações certificadas;
- g) Assegurar a presença de um massagista/fisioterapeuta durante os jogos;
- h) Assegurar a aquisição dos equipamentos e materiais desportivos necessários à pratica de cada uma das modalidades;

O Sport Clube Alcaçovense apresenta um rendimento global anual de 97.734,59 euros.

O prazo global de execução do programa será de um ano, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

O PRESIDENTE DO SPORT CLUBE ALCAÇOVENSE

Derula Alexandra de Cruz Dires

MEACON.